



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.685

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
EDITAIS.....	1
CCZ.....	1
CONTRATOS.....	1
FINANÇAS.....	9
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	9
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SECRETARIA.....	10
DECRETO.....	10
LEIS.....	18
PORTARIAS.....	20
FINAIS.....	23
SÃO JOÃO PREV - EDITAIS.....	23
CEMMIL.....	26
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025.....	34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E BANCO DO BRASIL S/A.

Chamamento Público nº 001/2025

Objeto: 1.1. – Ficam alterados os itens 2.2.2 e 2.3.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, o item 4.6 da **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**, o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**, o item 9.1, alínea "b", da **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO**. 1.2. – Ficam incluídas a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPEITO À POLÍTICA DE CRÉDITO DA CREDENCIADA** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS** do referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Íntegra do termo aditivo disponível no site institucional para consulta: saojoao.prev.sp.gov.br (Transparência, Instrumentos para desconto em folha de pagamento).

Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir de 23/10/2025.

Valor: sem ônus financeiro.

Data da assinatura: 23/10/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E BANCO DO BRASIL S/A.

Chamamento Público nº 001/2025

Objeto: Concessão de empréstimos aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e também aos servidores inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir de 23/10/2025.

Valor: sem ônus financeiro.

Data da assinatura: 23/10/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 16086/2025 – Paulo Sergio Madeira

Rua Isaac Pipano, 86 – Núcleo Habitacional Eugenio S. Mathias – São João da Boa Vista/SP,
Lavrado Auto de Infração 13191/AL em 16/10/2025, conforme Artigo 122, Inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para a proliferação de animais sinantrópicos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável

Antônio Luiz Magalhães

MTb 44.599/SP

Disponível gratuitamente

De forma eletrônica no site

oficial da Prefeitura

SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 471/25

Detentora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM - PE 022/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 024

Descrição: ALMOTOLIA CLARA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250

MIL BICO RETO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: J. PROLAB

Preço Unitário: R\$ 4,60

ITEM 025

Descrição: ALMOTOLIA ESCURA DE PLASTICO CAPACIDADE 250 ML BICO RETO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: J. PROLAB

Preço Unitário: R\$ 4,34

ITEM 039

Descrição: CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM X 10 M. PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA. COMPOSIÇÃO: 80% A 95% DE ALGODÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: TECENIL

Preço Unitário: R\$ 5,99

ITEM 051

Descrição: CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº8,0.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Marca: MEDIX

Preço Unitário: R\$ 3,80

ITEM 053

Descrição: CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº9,0.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Marca: MEDIX

Preço Unitário: R\$ 3,80

ITEM 059

Descrição: CÂNULA PLÁSTICA Nº 4,5 SEM CUFF PARA TRAQUEOSTOMIA, TIPO "PORTEX".

Quantidade: 50

Unidade: UN

Marca: CPL

Preço Unitário: R\$ 23,00

ITEM 061

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32 APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: MEDLEVENSOHN

Preço Unitário: R\$ 1,90

ITEM 070

Descrição: COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: DESCARBOX

Preço Unitário: R\$ 5,20

ITEM 106

Descrição: GARROTE DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO E ESTERILIZÁVEL REF - 200 (DI- 3,0MM - 5,0MM).

Quantidade: 100

Unidade: M

Marca: MEDICONE

Preço Unitário: R\$ 6,50

ITEM 114

Descrição: KIT UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO – CONJUNTO COMPOSTO POR UM FRASCO DE 250ML EM PVC COM BOCA LARGA, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, COM TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT NBR 11906), COM UMA MÁSCARA DE USO ADULTO E UMA EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES.

Quantidade: 10

Unidade: KIT

Marca: PROTEC

Preço Unitário: R\$ 20,99

ITEM 124

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 6,5 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.

Quantidade: 5.000

Unidade: PAR

Marca: LEMGRUBER

Preço Unitário: R\$ 1,20

ITEM 125

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 7,0 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

Quantidade: 5.000

Unidade: PAR

Marca: LEMGRUBER

Preço Unitário: R\$ 1,20

ITEM 126

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 7,5 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.

Quantidade: 5.000

Unidade: PAR

Marca: LEMGRUBER

Preço Unitário: R\$ 1,20

ITEM 127

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 8,0 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

Quantidade: 5.000

Unidade: PAR

Marca: LEMGRUBER

Preço Unitário: R\$ 1,20

ITEM 145

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA SANFONADA FOLHA TRIPLA COM CLIP E ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO E ATÓXICA.

Quantidade: 100.000

Unidade: UN

Marca: LABOR IMPORT

Preço Unitário: R\$ 0,12

ITEM 148

Descrição: ÓLEO AGE 100ML PARA USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E PREVENÇÃO COM CLASSE DE RISCO III.

Quantidade: 3.000

Unidade: FR

Marca: NUTRIEX

Preço Unitário: R\$ 3,34

ITEM 149

Descrição: ÓLEO AGE 200ML PARA USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E PREVENÇÃO COM CLASSE DE RISCO III.

Quantidade: 3.000

Unidade: FR

Marca: NUTRIEX

Preço Unitário: R\$ 6,08

ITEM 169

Descrição: PINÇA CHERON PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 6.000

Unidade: UN

Marca: KOLPLAST

Preço Unitário: R\$ 2,22

ITEM 182

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 CC, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO COM ÊMBOLO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Marca: SR

Preço Unitário: R\$ 0,11

ITEM 184

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 CC, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO COM ÊMBOLO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 20.000

Unidade: UN

Marca: SR

Preço Unitário: R\$ 0,14

ITEM 185

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 CC, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO COM EMBOLU DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1ª LINHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 20.000

Unidade: UN

Marca: SR

Preço Unitário: R\$ 0,17

ITEM 186

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 CC, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO COM EMBOLU DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1ª LINHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 20.000

Unidade: UN

Marca: SR

Preço Unitário: R\$ 0,50

ITEM 191

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO PARA INSULINA, CAPACIDADE DE 50UI, ESTÉRIL, ATÓXICA E DE PLÁSTICO INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA. CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 50 UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA(MONOBLICO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA FIXA E INTEGRADA DE DIMENSÕES (6,0 X 0,25MM), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.

Quantidade: 100.000

Unidade: UN

Marca: SR

Preço Unitário: R\$ 0,29

ITEM 194

Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 06, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMACÊUTICA

Preço Unitário: R\$ 0,53

ITEM 195

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 50.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMACÊUTICA

Preço Unitário: R\$ 0,55

ITEM 196

Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMACÊUTICA

Preço Unitário: R\$ 0,56

ITEM 197

Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMACÊUTICA

Preço Unitário: R\$ 0,57

ITEM 198

Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: CPL

Preço Unitário: R\$ 0,73

ITEM 200

Descrição: SONDA NASOENTERAL Nº 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: SOLUMED

Preço Unitário: R\$ 9,80

ITEM 204

Descrição: SONDA NASOGASTRICA Nº 12, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 0,89

ITEM 205

Descrição: SONDA NASOGASTRICA Nº 14, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 1,12

ITEM 207

Descrição: SONDA NASOGASTRICA Nº 18, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: MEDSONDA

Preço Unitário: R\$ 1,50

ITEM 208

Descrição: SONDA NASOGASTRICA Nº 20, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 1,29

ITEM 209

Descrição: SONDA RETAL Nº 10 DESCARTÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 0,65

ITEM 210

Descrição: SONDA URETRAL Nº 06 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMA

Preço Unitário: R\$ 0,52

ITEM 211

Descrição: SONDA URETRAL Nº 08 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 0,55

ITEM 212

Descrição: SONDA URETRAL Nº 10 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 40.000

Unidade: UN

Marca: BIOBASE

Preço Unitário: R\$ 0,49

ITEM 215

Descrição: SONDA URETRAL Nº 16 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BIOFARMA

Preço Unitário: R\$ 0,59

ITEM 216

Descrição: SONDA URETRAL Nº 18 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: SOLIDOR

Preço Unitário: R\$ 0,95

ITEM 217

Descrição: SONDA VESICAL Nº 14 - SONDA FOLEY E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: DESCARPACK

Preço Unitário: R\$ 2,38

ITEM 218

Descrição: SONDA VESICAL Nº 16 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: WELL LEAD

Preço Unitário: R\$ 2,38

ITEM 219

Descrição: SONDA VESICAL Nº 18 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: DESCARPACK

Preço Unitário: R\$ 2,38

ITEM 220

Descrição: SONDA VESICAL Nº 24 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: DESCARPACK

Preço Unitário: R\$ 2,38

ITEM 221

Descrição: SONDA VESICAL Nº20 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: DESCARPACK

Preço Unitário: R\$ 2,50

ITEM 224

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA À DISTÂNCIA

ATRAVÉS DE MIRA LASER, LEITURA POR INFRAVERMELHO. IDEAL PARA MEDIÇÕES EM AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. FAIXA DE MEDAÇÃO MÍNIMA ENTRE -20°C A 200°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. VISOR DIGITAL, EM DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA 3V OU 9V, COM INDICAÇÃO DE ALERTA DE BATERIA FRACA. PRECISÃO DE +/-1°C A +/-2°C. ACOMPANHADO DE BOLSA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. APARELHO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA COMPRA.

Quantidade: 500

Unidade: UN

Marca: WINNER

Preço Unitário: R\$ 79,00

ITEM 230

Descrição: VASELINA LÍQUIDA PARA USO MEDICINAL; FRASCO 1000 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 200

Unidade: FR

Marca: VICPHARMA

Preço Unitário: R\$ 34,20

Ata de Registro de Preços nº: 503/25

Detentora: B.R. DEZENA HORTIFRUTI LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – PE 045/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 9

Descrição: BANANA NANICA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELO-ESVERDEADA, ESPESSURA DA CASCA FINA, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCO-CREME. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM E DIÂMETRO DE 35MM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 25.500

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 2,49

ITEM 12

Descrição: BATATA MONALISA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO OVAL ALONGADO, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO-CLARA COM COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO-CLARA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 7.940

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 2,67

ITEM 27

Descrição: LARANJA PERA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES, DE FORMATO ELÍPTICO COM COLORAÇÃO DA CASCA LARANJA-AMARELADA E COLORAÇÃO DA POLPA LARANJA, TEXTURA DA CASCA LISA, COM DIÂMETRO ENTRE 65 A 70 MM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 10.000

Unidade: KG
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 2,69

ITEM 35

Descrição: MANGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O FRUTO EM FORMATO OVALADO E CASCA DE COLORAÇÃO RÓSEA A AVERMELHADA (EXEMPLO: HADEN, TOMMY, ATKINS), COM PESO UNITÁRIO ENTRE 350 A 550G. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 9.975

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 4,46

ITEM 36

Descrição: MANGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O FRUTO EM FORMATO OVALADO E CASCA DE COLORAÇÃO RÓSEA A AVERMELHADA (EXEMPLO: HADEN, TOMMY, ATKINS), COM PESO UNITÁRIO ENTRE 350 A 550G. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.325

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 4,46

ITEM 49

Descrição: TANGERINA PONKAN – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO ENTRE 70 A 82 MM, FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS POLOS, PRESENÇA DE SEMENTES, CASCA FINA E SOLTA, ALBEDO ESPESO, COLORAÇÃO DA CASCA E DA POLPA LARANJA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 9.000

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 3,56

ITEM 50

Descrição: TANGERINA PONKAN – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO ENTRE 70 A 82 MM, FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS POLOS, PRESENÇA DE SEMENTES, CASCA FINA E SOLTA, ALBEDO ESPESO, COLORAÇÃO DA CASCA E DA POLPA LARANJA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.000

Unidade: KG

Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 3,56

Ata de Registro de Preços nº: 507/25

Detentora: PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 071/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 003

Descrição: ÁCIDO ACÉTICO 3%.
 Quantidade: 10
 Unidade: FR. C/ 200 ML
 Marca: PRÓPRIA

Preço Unitário: R\$ 19,00

ITEM 004

Descrição: ÁCIDO ACÉTICO 5%.
 Quantidade: 10
 Unidade: FR. C/ 200 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 19,00

ITEM 009

Descrição: AZUL DE TOLUIDINA 1%.
 Quantidade: 10
 Unidade: FR. C/ 100 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 36,50

ITEM 011

Descrição: CLOREXIDINA 0,12% SOL. BUCAL.
 Quantidade: 300
 Unidade: FR. C/ 500 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 15,00

ITEM 013

Descrição: FUCSINA 0,5%.
 Quantidade: 200
 Unidade: FR. C/ 1000 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 52,75

ITEM 015

Descrição: PAPAÍNA 2% GEL.
 Quantidade: 200
 Unidade: TB. 50 G
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 5,00

Ata de Registro de Preços nº: 508/25

Detentora: BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS – PE 071/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 001

Descrição: FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG.
 Quantidade: 3.000
 Unidade: EMBALAGEM COM 10 CAP.
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 1,21

ITEM 002

Descrição: ÁCIDO ACÉTICO 2%.
 Quantidade: 100
 Unidade: FR. C/ 200 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 12,59

ITEM 005

Descrição: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40%.
 Quantidade: 100
 Unidade: FR. C/ 15 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 7,97

ITEM 006

Descrição: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%.
 Quantidade: 100
 Unidade: FR. C/15 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 11,75

ITEM 007

Descrição: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%.
 Quantidade: 100
 Unidade: FR. C/ 15 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 12,69

ITEM 008

Descrição: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90%.
 Quantidade: 200
 Unidade: FR. C/ 15 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 11,49

ITEM 010

Descrição: CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOÓLICA.
 Quantidade: 300
 Unidade: FR. C/ 500 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 28,49

ITEM 012

Descrição: CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE.
 Quantidade: 600
 Unidade: FR. C/ 250 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 12,44

ITEM 014

Descrição: FORMOL 10%.
 Quantidade: 200
 Unidade: FR. C/ 100 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 10,79

ITEM 016

Descrição: PAPAÍNA 4% GEL.
 Quantidade: 200
 Unidade: TB. 50 G
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 6,99

ITEM 017

Descrição: SOLUÇÃO DE LUGOL 2%.
 Quantidade: 100
 Unidade: FR. C/ 200 ML
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 39,89

ITEM 018

Descrição: MANITOL.
 Quantidade: 1.500
 Unidade: SC. 100 G
 Marca: PRÓPRIA
 Preço Unitário: R\$ 13,99

Ata de Registro de Preços nº: 509/25

Detentora: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL - PE 063/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 1

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO; Tamanho P (PEQUENO); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO ATÉ 40KG; MEDIDA DA CINTURA DE 40 A ATÉ PELO MENOS 80CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 22.500

Unidade: UN

Marca: PREVENT CARE

Preço Unitário: R\$ 1,00

ITEM 2

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO; Tamanho P (PEQUENO); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO ATÉ 40KG; MEDIDA DA CINTURA DE 40 A ATÉ PELO MENOS 80CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 7.500

Unidade: UN

Marca: PREVENT CARE

Preço Unitário: R\$ 1,00

ITEM 3

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; Tamanho M; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 30.000

Unidade: UN

Marca: BIG CARE

Preço Unitário: R\$ 1,10

ITEM 4

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; FORMATO ANATOMICO, USO DIURNO E NOTURNO; Tamanho G (GRANDE); NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALERGICA; PESO DO USUARIO ACIMA DE 70 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 45.000

Unidade: UN

Marca: BIG CARE

Preço Unitário: R\$ 1,05

ITEM 5

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; FORMATO ANATOMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO G (GRANDE); NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALERGICA; PESO DO USUARIO ACIMA DE 70 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: BIG CARE

Preço Unitário: R\$ 1,05

ITEM 9

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO DE 5 A 9 KG NO MÍNIMO; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: ENZO BABY

Preço Unitário: R\$ 0,36

ITEM 10

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12 KG NO MÍNIMO; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: ENZO BABY

Preço Unitário: R\$ 0,41

ITEM 11

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO EXTRA GRANDE DE 12 A 17 KG NO MÍNIMO; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: ENZO BABY

Preço Unitário: R\$ 0,51

ITEM 13

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL NO TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: ENZO BABY

Preço Unitário: R\$ 0,36

Ata de Registro de Preços nº: 510/25

Detentora: M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL - PE 063/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 6

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO XG; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 160 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 45.000

Unidade: UN

Marca: LUNAFRAL

Preço Unitário: R\$ 1,15

Ata de Registro de Preços nº: 511/25

Detentora: LEPROSUL COMERCIAL LTDA -EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL - PE 063/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 7

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO XG; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 160 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: MURYFRAL BASIC

Preço Unitário: R\$ 1,17

Ata de Registro de Preços nº: 512/25

Detentora: CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL - PE 063/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 8

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO M; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 9.000

Unidade: UN

Marca: BIGFRAL PLUS

Preço Unitário: R\$ 3,25

Ata de Registro de Preços nº: 513/25

Detentora: EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL - PE 063/25

Assinatura: 24/10/2025

Prazo: 24/10/2025 a 23/10/2026

ITEM 12

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHOJUVENIL; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO DE 20 A 33 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 20 A 33 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 9.000

Unidade: UN

Marca: BIGFRAL JUVENIL

Preço Unitário: R\$ 2,63

ITEM 14

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO P; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ALOE E VERA; PESO DO USUÁRIO DE 30 A 40 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 50 A 80 CM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 9.000

Unidade: UN

Marca: BIGFRAL PLUS

Preço Unitário: R\$ 2,48

São João da Boa Vista, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração

FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o Artigo 48, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 30 de outubro de 2025, às 18h, na Câmara Municipal. O Poder Executivo apresentará a proposta para a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio de seu SETOR DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela legislação vigente no município (Lei Complementar nº 5.425, de 10 de abril de 2.025), vem mediante a expedição do presente Edital e do Anexo que dele faz parte integrante, tornar público o deferimento dos pedidos de remissão de Débitos Tributários e Não Tributários devidos ao município de São João da Boa Vista, advindos de decisões das autoridades administrativas municipais.

Considerando ainda as determinações específicas no Artigo 7º, da legislação em vigência no município, que estabelece a obrigação de publicar em órgão de imprensa do município, relação dos beneficiados pela remissão de dívidas e outras informações correspondentes.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	NATUREZA DO LANÇAMENTO CANCELADO	VALOR
MANUEL DOS SANTOS	15240/2025	IPTU E CIP	R\$ 2.193,73
FABIANA ARAÚJO	12511/2025	IPTU E CIP	R\$ 499,92
APARECIDA ANTONIA TOMAZ NOGUEIRA	13602/2025	IPTU E CIP	R\$ 456,87
JACINTA MARIA MOURA ARAÚJO	11993/2025	IPTU E CIP	R\$ 543,92
MARIA ELZA FERREIRA SOUZA	13712/2025	IPTU E CIP	R\$ 696,91
JOÃO BATISTA FERRARAZ	13914/2025	IPTU E CIP	R\$ 506,23
BIANCA MERCEDES LUQUETA FRANCO	3549102.409.00000242/2025-20	IPTU E CIP	R\$ 455,57
JULICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	12156/2025	IPTU E CIP	R\$ 420,65
MARIA DE FATIMA TORATTI	14806/2025	IPTU E CIP	R\$ 593,84
MARIA LUIZA RODRIGUES	14919/2025	IPTU E CIP	R\$ 452,30
FLAVIA ORIANA FRANCISCO	3549102.409.00000854/2025-12	IPTU E CIP	R\$ 519,01
MARIA IMACULADA FAUSTINA	15524/2025	CIP	R\$ 167,20
ELSA CIRILO INACIO	13897/2025	CIP	R\$ 167,20
MANUEL DOS SANTOS	14115/2025	ISSCC	R\$ 4.498,63
LIDIANE ROSA COUREL AZARIAS	7464/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 373,67
ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	22930/2024	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 359,14
NUBIA DAMARES CAETANO MORGADO	5894/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 592,95
MARIA VITÓRIA REGINA DIAS	8680/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 306,88
MARIA AP. BRANDÃO SANCHES	12688/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 373,67

FANY EUFLOZINO DA SILVA	12203/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 373,67
TAIANE CRISTINA DOS SANTOS	10548/2025	TAXA DE CEMITÉRIO	R\$ 373,67

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 004/25

RETOMADA DE SESSÃO

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO que, considerando o resultado do recurso impetrado no bojo da Concorrência supracitada, faz-se necessária sessão complementar do certame que será realizada como segue:

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 10/11/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COZINHEIROS, com entrega imediata.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 06/11/2025 às 09h00min.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022 ELETRICISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022 para o cargo de Eletricista, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ RG

02º VALDENILSON DAMALIO.....RG: 34.604.042-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 8.101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes/Aulas e Remoção dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e suas alterações, e

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes/aulas, bem como o de remoção, para o ano letivo de 2026, será realizado conforme as disposições deste decreto, aplicando-se aos docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, aos docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal em decorrência de convênio de municipalização.

I - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação designar Comissão de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo anual, de atribuição de classes/aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo único - A comissão responsável pela condução do processo de atribuição de classes/aulas será composta nos termos do § 3º do Artigo 59 da Lei Municipal nº 4.378, de 2018.

Art. 3º - Compete ao Diretor ou, quando for o caso, ao Vice-Diretor da unidade escolar, proceder à atribuição de classes/aulas aos docentes vinculados à respectiva escola, observando rigorosamente a ordem de classificação e buscando assegurar as condições mais adequadas à efetivação da proposta pedagógica da instituição. Deverá, ainda, compatibilizar, sempre que possível, as cargas horárias das classes e aulas com as jornadas de trabalho e as preferências dos docentes, respeitando o campo de atuação correspondente.

§ 1º - Nos casos de acumulação legal de cargos, aplica-se integralmente o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - No âmbito do Departamento de Educação, a atribuição de classes/aulas seguirá as diretrizes estabelecidas para as unidades escolares, especialmente no que se refere à compatibilização das situações de acumulação legal.

§ 3º - Na hipótese de a unidade escolar não realizar o processo de atribuição de classes/aulas, caberá à Comissão de Atribuição garantir sua efetivação, promovendo, posteriormente, a apuração dos fatos e, se for o caso, a responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

§4º - Caberá a Comissão de Atribuição orientar e prestar o suporte necessário às unidades escolares para a correta execução dos procedimentos de atribuição de classes/aulas.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Fica estabelecido o período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2025 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuarem suas inscrições para atribuição de classes/aulas, bem como para a remoção e seus procedimentos, para o ano letivo de 2026 e a classificação geral será divulgada até o dia 26 de novembro de 2025.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle funcional de cada docente.

§ 2º - O docente que não efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido no caput, terá sua inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seu prontuário funcional.

§ 3º - Fica vedada a participação no processo de atribuição de classes/aulas, os docentes titulares de cargo que se encontrarem afastados do exercício de suas atividades, no período de inscrição e/ou atribuição de classes/aulas constantes no Anexo I deste decreto, nas situações a seguir especificadas e enquanto nelas permanecerem:

I - readaptação;

II - licença sem vencimentos, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 656/1992, vigente no primeiro dia do período de atribuição ou com autorização para gozo dessa licença já publicada em Jornal Oficial do Município;

III - afastamento do exercício da docência para aguardar decisão judicial;

IV - estar afastado de seu cargo para exercício de outro cargo ou função em órgãos da administração municipal ou entidades de outros entes federativos. (Excetuando os servidores amparados pelo Art. 121 da Lei Ordinária nº 656, de 28 de abril de 1992).

§ 4º - Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em exercer carga suplementar de trabalho, por meio de substituições, deverão efetuar inscrição através de link específico, observando o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

I - a inscrição será remetida ao Departamento de Educação, para fins de consolidação em lista única por segmento de atuação de docentes interessados no exercício de carga suplementar;

II - a lista será elaborada por segmento de ensino, observando-se os critérios de pontuação atribuídos ao docente, conforme regulamentação vigente;

III - as substituições serão disponibilizadas aos docentes pelo Departamento de Educação, observada a ordem classificatória constante da lista única por segmento de atuação.

§ 5º - As substituições a que se refere o § 4º deste artigo somente serão atribuídas como carga suplementar após esgotadas

todas as possibilidades de serem exercidas por professores substitutos efetivos.

§ 6º - Os docentes da Rede Municipal de Educação, somente poderão se inscrever para o processo de remoção, em nível de Departamento Municipal de Educação:

- por títulos - classes/aulas livres;
- por permuta - por manifestação de interesse entre dois docentes exclusivamente do mesmo cargo.

§ 7º - Os professores que participarem do processo de remoção por títulos e tempo de serviço ou por permuta deverão permanecer na Unidade Escolar de destino pelo período mínimo de 3 (três) anos, exceto quando houver a necessidade comprovada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 8º - Fica vedada a solicitação de remoção os docentes que se enquadrem em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - estar afastado, na data da atribuição na sede, em decorrência de licença de qualquer espécie, excetuando-se a licença para tratamento de saúde por prazo não superior a 15 (quinze) dias;

II - ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - não tiver completado 3 (três) anos de efetivo exercício como titular no cargo do magistério no Serviço Público Municipal, ressalvado o docente com sede de exercício provisória cujo ingresso tenha ocorrido no decorrer do ano letivo de 2025;

IV - não ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos da última remoção.

§ 9º - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar, nos seguintes termos:

I - em caráter obrigatório e prévio à abertura do período de inscrições do processo de atribuição de classes/aulas, mediante conferência minuciosa das habilitações e qualificações registradas, com análise criteriosa dos títulos acadêmicos e históricos escolares correspondentes;

II - a qualquer tempo, no decorrer do exercício, para fins de registro de novas habilitações e/ou qualificações adquiridas pelo docente, bem como para ajustes, verificação de autenticidade e correções diversas, responsabilizando-se os gestores pela veracidade das informações.

Art. 5º - Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação referente à atribuição de classes/aulas, observando-se a equivalência funcional entre pares na mesma situação.

Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo da rede estadual (Convênio de Municipalização) serão classificados na unidade sede de controle funcional, logo em seguida dos docentes titulares de cargo da rede municipal de ensino.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base nos seguintes critérios:

- quanto à situação funcional;
- titulares de cargos efetivos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos do Município);

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas.

II - quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público municipal, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III - quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física, de acordo com o cargo de provimento do docente;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de Curso de Especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;

f) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de curso de Capacitação oferecido pela Prefeitura Municipal ou cursado em entidades privadas de ensino, com no mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras, TICs e outros, dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 3 (três) certificados;

g) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea "c";

h) 0,5 (cinco décimos) ponto para o certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC realizados dentro da vigência do Programa 2013-2019 emitidos pela UNICAMP/UNESP/UFSCAR, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;

i) 0,5 (cinco décimos) de ponto para o certificado do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil);

j) 0,5 (cinco décimos) de ponto para o certificado do "Alfabetiza Juntos";

k) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Ministério da Educação, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

I) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, OBA, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 2º - Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 3º - No decorrer do ano letivo, os Professores deverão participar de toda capacitação e formação ofertada pelo Departamento Municipal de Educação/MEC, independentemente de seu campo de atuação, podendo ser o previsto no Calendário Escolar ou ainda, atendendo às convocações do DME, para cumprimento do Artigo 43 do Estatuto do Magistério.

§ 4º - Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I - o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal, considerando o apurado no inciso II do Artigo 6º;

II - o servidor com maior idade;

III - o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º - Ao docente afastado das suas atividades para o desempenho temporário de cargo de suporte pedagógico serão computados integralmente os pontos de que trata este artigo, como se em exercício de docência estivesse sendo-lhe atribuída a classe que couber, conforme a ordem de classificação.

§ 6º - Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º - Os docentes que acumulam cargos efetivos na rede municipal de ensino e, anteriormente a esses, tenham ocupado outro cargo docente de provimento efetivo ou temporário, na própria rede, no mesmo campo de atuação, poderão utilizar os pontos do referido tempo de serviço no vínculo mais antigo, excluindo-se o período em concomitância.

§ 8º - Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, no mesmo campo de atuação do cargo, os seguintes períodos:

I - o exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino;

II - o exercido em função docente de caráter temporário, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal, com vínculo jurídico celetista;

III - o exercido em função docente de caráter temporário, com vínculo jurídico celetista mantido com as APM's das unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 9º - Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas "c" e "g" do Inciso III deste artigo, mas a instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

Art. 7º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 6º deste decreto, e para fins de classificação no processo de remoção, será efetuada com base no disposto nos Artigos 51 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 8º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas e remoção de que tratam este decreto será 31 de outubro do presente ano.

Art. 9º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação geral dos docentes, por campo de atuação, até o dia 26 de novembro de 2025, que serão afixadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias à Diretora do Departamento Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

IV - DA ATRIBUIÇÃO GERAL

Art. 10 - A atribuição de classes/aulas, no município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I - em nível de unidade escolar;
II - em nível de município, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único - Os docentes efetivos que protocolarem pedido de aposentadoria, por tempo de contribuição, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores da municipalidade, cujo prazo de efetivação do benefício ocorrer até o início do ano letivo de que trata este decreto, ficam desobrigados de participar do processo de atribuição de classes e aulas, em todos os níveis.

Art. 11 - Em caso de impedimento do docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e aulas ou remoção, o mesmo deverá se fazer representar através de instrumento legal.

Parágrafo único - No caso de inscrição, atribuição ou remoção por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

V - DO PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 - A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II - titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;

III - remoção de titulares de cargo no município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas/classes livres;

IV - aos docentes em situação de disponibilidade (adidos), serão oferecidas classes livres;

V - aos titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação, serão atribuídas classes/aulas dos docentes afastados por licenças previstas em legislação e/ou as unidades escolares para sede de controle de funcional;

VI - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - O professor com função readequada/readaptada, sem prazo determinado, terá sua jornada e sede garantida, entretanto, não participa do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, ficando à disposição do Departamento Municipal de Educação para desempenhar atividades correlatas ao magistério, prioritariamente, o Reforço Escolar, ou cumprindo as funções pertinentes à sua readequação/readaptação, conforme Artigo 63 da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

§ 2º - Não havendo salas de reforço disponíveis na sede do docente na condição prevista no parágrafo anterior, a atribuição será na sede do Departamento de Educação, conforme disposto no Anexo I deste decreto.

Art. 13 - A atribuição de aulas para os docentes da disciplina de Educação Física, será em nível de Departamento Municipal de Educação, obedecida a classificação geral dos docentes da área, bem como o cronograma constante no Anexo I deste decreto.

§ 1º - No ato de escolha de aulas de Educação Física, o docente deverá optar em compor sua jornada de trabalho letivo em nível de EMEB.

§ 2º - O docente, ao escolher uma EMEB deverá esgotar o saldo de aulas disponíveis na mesma. Caso o saldo de aulas na unidade escolhida não seja suficiente para compor a jornada do docente, este deverá completar sua carga horária em outra unidade, esgotando-se nesta nova escola o saldo de aulas disponível até a composição da jornada.

§ 3º - Não havendo possibilidade de cumprir os parágrafos anteriores, a jornada de trabalho do docente será composta pela escolha de aulas do saldo remanescente de todas as unidades.

Art. 14 - Aos docentes da Educação Especial serão atribuídos os alunos do atendimento especializado, na sede do Departamento Municipal de Educação, conforme previsto no Artigo 6º do Decreto nº 6781, de 19 de abril de 2021, que fixa a educação especial na rede municipal, conforme agrupamento das unidades de ensino dos discentes, obedecida a classificação geral dos docentes e o cronograma constante no Anexo I deste decreto.

Art. 15 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

VI - DA ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO

Art. 16 - A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de professor substituto, de acordo com as necessidades da administração.

Art. 17 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular, com a melhor classificação apurada neste processo.

Parágrafo único - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo com a pior classificação apurada neste processo, será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 18 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes/ aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

VII - DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19 - A atuação do Professor Substituto ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - para ministrar aulas quando o titular se afastar por qualquer motivo;

II - para ministrar aulas decorrentes de vacância ou de classes novas que ainda não tenham sido atribuídas.

Parágrafo único - Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição permanecerão como plantonistas nas unidades escolares atribuídas como sede de controle funcional, no respectivo segmento, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, na própria sede e/ou em quaisquer unidades escolares da rede municipal de ensino nível de Departamento de Educação, e/ou desempenharão atividades correlatas ao magistério, obedecendo as determinações previstas nos § 1º e 2º do Artigo 32 e no § 3º do Artigo 49 do Estatuto do Magistério.

VIII - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20 - Os ocupantes de cargos docentes ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho semanal, que se refere ao conjunto de horas em atividades com alunos e as horas de trabalho pedagógico coletivo na unidade (HTPC) e em local de livre escolha (HTPL):

I - Professor de Ensino Fundamental, Ensino Fundamental II de Educação Especial/Educação Física e Professor de Ensino Fundamental - Substituto de 30 horas, que equivalem a 36 aulas de 50 minutos, sendo 24 (vinte e quatro) aulas regulares com os alunos, 2 (duas) aulas de HTPC e 10 (dez) aulas de HTPL;

II - Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil - Substituto de 25 horas, que equivalem a 30 aulas de 50 minutos, sendo 20 (vinte) aulas regulares com os alunos, 2 (duas) aulas de HTPC e 8 (oito) aulas de HTPL;

III - Professor de Desenvolvimento da Educação Básica de 20 horas, que equivalem a 24 aulas de 50 minutos, sendo 16 (dezesseis) aulas regulares com os alunos, 2 (duas) aulas de HTPC e 6 (seis) aulas de HTPL;

IV - Professor de Desenvolvimento da Educação Básica de 40 horas, que equivalem a 48 aulas de 50 minutos, sendo 32 (trinta e duas) aulas regulares com os alunos 3 (três) aulas de HTPC e 13 (treze) aulas de HTPL.

§ 1º - O não comparecimento do docente nos dias de convocação efetuado pelo Departamento Municipal de Educação, voltados para o desenvolvimento profissional/formação continuada ou para outras atividades inerentes ao cargo, dentro da jornada semanal de trabalho, acarretará em "falta-aula" ou "falta-dia", conforme o caso, podendo a mesma ser justificada, observado o previsto em lei.

§ 2º - É obrigatória a presença do professor regente de sala durante as aulas de Educação Física na Educação Infantil. No Ensino Fundamental, o professor regente também deve acompanhar uma das aulas de Educação Física, previamente definida no momento da atribuição inicial.

§ 3º - Nas ausências do Professor Especialista de Educação Física, na Educação Infantil, as aulas deverão ser ministradas pelo professor regente titular de sala. No Ensino Fundamental, as aulas poderão ser ministradas pelo docente titular da sala regular ou não, desde que sejam ministradas outras atividades que não aquelas próprias do componente curricular de Educação Física, havendo remuneração como carga suplementar ou banco de horas, somente se ultrapassar a jornada de trabalho do docente estipulada no caput deste artigo.

Art. 21 - As unidades escolares que mantêm docentes em situação de acumulação legal de cargos na rede municipal de educação, deverão oferecer HTPCs em até dois dias diferentes, de maneira que viabilize o cumprimento da jornada de trabalho docente.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que acumulam dois vínculos de mesmo segmento ou não, que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar ou em unidades diferentes, deverão cumprir seus HTPCs em dias distintos, obedecendo o tempo de duração de 02 horas/aulas para cada um, segundo o cronograma a ser divulgado, conforme Anexo I deste decreto, na seguinte conformidade:

I - em dias distintos, na própria sede de exercício;

II - em dias distintos, em cada sede de exercício, de acordo com o segmento.

§ 2º - Cabe ao gestor da unidade sede de controle funcional do docente, o efetivo controle da sua frequência nos dias de HTPC, que deverá apontar toda e qualquer ocorrência referente a esse período da jornada de trabalho, conforme previsto em legislação vigente.

§ 3º - Os docentes de Educação Física cumprirão integralmente as HTPCs em suas sedes de controle funcional e os de Educação Especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) contudo, uma vez por mês, em data pré-

definida, estes deverão participar das HTPCs, nas escolas que pertencem os alunos de seu agrupamento.

Art. 22 - As unidades escolares de creches deverão organizar as 3 (três) horas/aula de HTPCs, na seguinte conformidade:

I - em um único dia, sendo: 1 (uma) hora/aula após o término da jornada de trabalho matutina, com 5 (cinco) minutos de intervalo, para os docentes do período da manhã e 1 (uma) hora/aula antes do início da jornada de trabalho vespertina, com 5 (cinco) minutos de intervalo, para os docentes do período da tarde. As 2 (duas) horas/aula restantes, após o término do horário de funcionamento das respectivas unidades, com 5 (cinco) minutos de intervalo, para ambos os períodos;

II - em 2 (dois) dias após o término do horário de funcionamento das respectivas unidades, com 5 (cinco) minutos de intervalo, para ambos os períodos.

IX - DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 23 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, que se refere à carga horária que ultrapasse o número de horas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito, seguindo, obrigatoriamente, a seguinte ordem para atribuição:

I - primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar;

II - não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação.

§ 1º - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

§ 2º - O docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas, sendo considerados sábados, domingos e feriados, caso o período da substituição compreender tais dias, bem como, o afastamento destas atividades, por qualquer motivo, implica em suspensão do respectivo pagamento.

§ 3º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos docentes do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica com jornada de 40 horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - As alterações efetuadas, conforme previsto no inciso II, do § 11, do Art. 4º deste decreto, não produzirão efeitos retroativos sobre a inscrição ou classificação já divulgada, nem sobre o vínculo funcional do servidor.

Art. 25 - Cabe ao Diretor/Vice-Diretor de Escola tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 26 - Cabe ao Diretor/Vice-Diretor de Escola convocar os docentes afastados, exceto os elencados no § 3º do Artigo 4º deste decreto, para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor/Vice-Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a

classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor/Vice-Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor/Vice-Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II - experiência e reconhecimento da atuação do docente em determinado ano ou turma;

III - a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Art. 28 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe/aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes/aulas.

Art. 29 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Atribuição, tendo como princípios básicos: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 30 - Fica desde já estabelecido o cronograma do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2026, conforme disposto no Anexo I deste decreto.

§ 1º - As fichas de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo são as constantes dos Anexos II (Atribuição) e III (Remoção por Títulos) deste decreto.

§ 2º - A Declaração de Acúmulo de Cargo (Anexo V), deverá ser preenchida e entregue pelos docentes na data da atribuição de aulas/classes na sede de controle funcional. A declaração de horário das respectivas unidades escolares, da rede municipal ou não a ser cumprido, deverá ser entregue até, no máximo, o 1º dia de aula de cada Ano Letivo obedecendo legislação vigente.

Art. 31 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I (A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 33 DESTE DECRETO) CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSESAULAS ANO LETIVO DE 2026

DATA - HORÁRIO - LOCAL	ETAPA
Data: 05 a	Inscrição para Remoção por Permuta, conforme

06/11/2025 Horário: 8h às 11h e das 14h às 16h Local: Departamento de Educação	planilha padrão
Data: 07/11/2025 Horário: 8h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Remoção por Permuta
Data: 10 a 14/11/2025 Local: Unidade Escolar	Inscrição do docente para atribuição
Data: 18/11/2025	Envio da pontuação dos docentes para o Supervisor responsável pela unidade Envio do dia de HTPC escolhido pela unidade
Data: 26/11/2025	Divulgação da Classificação Geral dos docentes por segmento Divulgação dos dias de HTPC das unidades
Data: 27 a 28/11/2025	Interposição de Recursos da Classificação Geral pelos docentes
Data: 02/12/2025	Resposta do Departamento de Educação referente a Interposição de Recursos da Classificação Geral
Data: 09/12/2025 Local: Unidade Escolar	Atribuição de classes/aulas para os professores efetivos da rede municipal (ensino infantil, fundamental e de Desenvolvimento na Educação Básica) e professores da Municipalização, obedecendo a classificação dentro da Unidade. Inscrições para docentes efetivos da rede municipal interessados em exercer carga suplementar de trabalho por meio de substituições temporárias através do link: https://forms.gle/giHfur4DvCn3DEFn9
Data: 10/12/2025 Horário: 8h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Classes/aulas para os professores efetivos do ensino fundamental II-Educação Física, obedecendo a classificação.
Data: 10/12/2025 Horário: 14h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Classes/aulas para os professores efetivos do ensino fundamental II-Educação Especial, obedecendo a classificação.
Data: 11/12/2025 Horário: até as 13h Local: Departamento de Educação e-mail: edu-victor@saojoao.sp.gov.br	Entrega, via e-mail e posteriormente de modo físico, a Atribuição de classes/aulas, inscrição para Remoção por Títulos, professores adidos e lista de docentes afastados em qualquer tipo de licença, conforme planilha padrão;
Data: 12/12/2025 Horário: 16h Local: Departamento de Educação e Unidades Escolares (via e-mail)	Divulgação da lista de Remoção por títulos, lista de sala livres e lista das salas de professores com afastamentos.
Data: 15/12/2025 Horário: Creche: 8h Infantil: 9h Fundamental: 10h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Classes/Aulas para docentes inscritos em Remoção por títulos.
Data: 15/12/2025 Horário: Creche: 14h	Atribuição de Classes/Aulas para docentes Adidos (efetivos e municipalizados).

Infantil: 15h	
Fundamental: 16h Local: Departamento de Educação	
Data: 16/12/2025 Horário: 9h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Turmas para docentes readequados/readaptados que atuarão em Projetos.
Data: 17/12/2025 Horário: Infantil: 9h Fundamental: 14h Local: Departamento de Educação	Atribuição de Classes/Aulas para docentes efetivos substitutos.

ANEXO II
(A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 33 DESTE DECRETO)
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS –
TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO ANO LETIVO 2026
 (Artigo 60 da Lei Municipal 4.378/2018)

NOME: _____

- () PDEB-20h () PDEB-40h () Infantil () Fundamental
 () Fundamental II – Ed. Física
 () Fundamental II – Ed. Especial () Infantil - Substituto () Fundamental – Substituto

TEMPO DE SERVIÇO

a – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público municipal, no campo de atuação, sendo peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias, até o dia 31/10/2025;	
b – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal;	
c – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias;	
TOTAL A	

TÍTULOS

a – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
b – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
c – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física, de acordo com o cargo de provimento do docente;	
d – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	

e – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
f – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de curso de Capacitação oferecido pela Prefeitura Municipal ou cursado em entidades privadas de ensino, com no mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
g – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado no item “c”;	
h – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) realizados dentro da vigência do Programa 2013-2019 emitidos pela UNICAMP/UNESP/UFSCAR, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
i – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do “LEEI” (Leitura e Escrita na Educação Infantil);	
j – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do “Alfabetiza Juntos”;	
k – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade, Secretaria da Educação do Estado São Paulo e Ministério da Educação, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado; (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)	
l – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,5 PONTOS)	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em _____ / _____ / 2025

Concordo com a contagem acima:

ANEXO III**(A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 33 DESTE DECRETO)****INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO****ANO LETIVO 2026**

(Artigo 57 da Lei Municipal 4.378/2018)

NOME: _____

PDEB-20h PDEB-40h Infantil Fundamental Fundamental II – Ed. Física

Fundamental II – Ed. Especial Infantil - Substituto Fundamental – Substituto

TEMPO DE SERVIÇO

a – 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, desprezados os dias, como professor na rede municipal de ensino até o dia 31/10/2025;	
b – 0,5 (cinco décimos) pontos para cada ano trabalhado, desprezados os dias, na função de Pró-Nutri no serviço municipal;	
c – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92;	
TOTAL A	

TÍTULOS

a – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
b – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
c – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física, de acordo com o cargo de provimento do docente;	
d – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
e – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
f – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de curso de Capacitação oferecido pela Prefeitura Municipal ou cursado em entidades privadas de ensino, com no mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
g – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado no item “c”;	
h – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) realizados dentro da vigência do Programa 2013-2019 emitidos pela UNICAMP/UNESP/UFSCAR, considerando-se no máximo 3 (três) certificados;	
i – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do “LEEI” (Leitura e Escrita na Educação Infantil);	
j – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do “Alfabetiza Juntos”;	
k – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade, Secretaria da Educação do Estado São Paulo e Ministério da Educação, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou	

Diário Oficial do Estado; (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)	
I – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2020 a 31/10/2025, até o máximo de 300 (trezentas) horas. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,5 PONTOS)	
	TOTAL B
	TOTAL GERAL (A+ B)

Em ____ / ____ / 2025

Concordo com a contagem acima:

ANEXO IV
(A QUE SE REFERE O ART. 25 DESTE DECRETO)
CRONOGRAMA DE HTPC's – ANO LETIVO DE 2026

EMEB	1º Dia	2º Dia
CAEE – Jussara Calvente Sebila		
EMEB Antônio dos Santos Cabral		
EMEB Cidinha Corso		
EMEB David Arrigucci		
EMEB Dr. Antônio José Minghini		
EMEB Dr. Gastão Cardoso Michelazzo		
EMEB Dr. José Procópio do Amaral		
EMEB Genoefa Pan Bernardo		
EMEB Hélio de Ornelas Borges		
EMEB Iracema de Carvalho Arten		
EMEB Irmã Hermínia Molas/Rosa Maria T. Barrado		
EMEB José Inácio Diniz		
EMEB José Peres Castelhano		
EMEB Luiza de Lima Teixeira		
EMEB Maria Angelina Severino		
EMEB Maria José Lopes		
EMEB Miguel Jorge Nicolau		
EMEB Neyde de Lima Santos Corbelli		
EMEB Nicola Dotta		
EMEB Noêmia Jahnel Rehder		
EMEB Pedro Vaz de Lima		
EMEB Prof. Eugênio Ciacco Neto		
EMEB Prof. Germano Cassiolato		
EMEB Prof. João Baptista Scanapieco		

EMEB Prof.ª Adélia Jorge Adib Nagib		
EMEB Prof.ª Cleonice Nascimento Pinto		
EMEB Prof.ª Luci Teixeira da Cunha		
EMEB Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira		
EMEB Prof.ª Maria Leonor Alvarez e Silva		
EMEB Prof.ª Neusa Dota Vieira Moraes		
EMEB Prof.ª Sandra Matiello		
EMEB Prof.ª Therezinha Dominichelli Rossi		
EMEB Rosa Maria Telini Barrado		
EMEB Sarah Salomão		
EMEB Ziza Andrade		
EMEB Ziza Mello		

ANEXO V
(A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 33 DESTE DECRETO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

(Artigo 31 da Lei Municipal 4.378/2018)

Eu, _____, com sede na _____, RG: _____, EMEB _____, jurisdicionada no Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, no cargo de _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, _____ (possuir ou não possuir) cargo ou função/atividade no âmbito do serviço Público Federal, Estadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, mesmo que seja nas condições de aposentado.

Declaro mais, que estou _____ (trabalhando ou afastado) em ambos os cargos. (Parágrafo válido em caso de declaração de acúmulo de cargos)

São João da Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ATENÇÃO: Obrigatória a apresentação da Declaração de Horário das Unidades em que acumular cargo/função, impreterivelmente, até 1º dia de aula do próximo ano letivo.

LEIS

LEI N° 5.551, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre denominação de creche que especifica."
 (Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se: EMEB NILDE BLASI DE ALENCAR, a creche localizada na Rua Davi Trioni, nº 105 - Jardim dos Jacarandás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola em Tempo Integral – ETIM, da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista, e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - A Escola em Tempo Integral – ETIM – do Ensino Fundamental, criada pela Lei nº 5.217, de 23 de novembro de 2023, anteriormente denominada EMEB “Cidinha Corso”, passa a ser denominada EMEB “Josué Corso Netto (Zico Corso)”, mantida a sua localização na Avenida João Osório, s/n, Vila Conrado, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M R BOVO EIRELI, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a M R BOVO EIRELI, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.609.296/0001-10, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 13.120/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 65.964:

Imóvel: “Um terreno situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-B (um B), do desdobra do Lote 1 (um), da Quadra “F”, da planta do loteamento tipo industrial denominado AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, com a área de 10.807,38 m² (dez mil oitocentos e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Tem início no ponto 66-F (sessenta e seis F), e segue com rumo de 89°02'25" NE e distância de 103,51 ms (cento e três metros e cinquenta e um centímetros), até o ponto 66-G (sessenta e seis G), com frente para a Avenida Dez, segue em curva à esquerda com 14,14 ms (quatorze metros e quatorze centímetros), em desenvolvimento de raio 9,00 ms (nove metros) até o ponto 66-H (sessenta e seis H), segue com rumo de 00°57'40" NW e distância de 50,18 ms (cinquenta metros e dezoito centímetros), até o ponto 66-I (sessenta e seis I), até aqui confrontando com a Avenida Nove; segue em curva à esquerda com 9,32 ms (nove metros e trinta e dois centímetros), em desenvolvimento de raio de 9,00 ms (nove metros) e AC = 59°22'42" NW e até o ponto 66-J (sessenta e seis J), segue com rumo de 60°20'22" NW e distância de 109,52 ms (cento e nove metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 63-F (sessenta e três F), até aqui confrontando com o prolongamento da Avenida Ademir Gomes de Lima; deflete à esquerda e segue com rumo de 25°54'09" SW e distância de 29,91 ms (vinte e nove metros e noventa e um centímetros), até o ponto 63-E (sessenta e três E), deflete à esquerda e segue com rumo de 04°43'08" SE e distância de 43,59 ms (quarenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), até o ponto 63-A (sessenta e três A), até aqui confrontando com o lote 1-A (um A), deflete à esquerda e segue com rumo de 36°43'45" SE e distância de 2,32 ms (dois metros e trinta e dois centímetros), até o ponto 63 (sessenta e três), deflete à direita e segue com rumo de 01°01'57" SE e distância de 51,50 ms (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), até o ponto 66-F (sessenta e seis F) inicial, até aqui confrontando com o Espólio de João Nascimento.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.378, de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f)雇用, diretamente, ao menos, 27 (vinte e sete) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 13.120/2024, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 13.120/2024, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.444, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 18.731, de 10 de março de 2025, que nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir o servidor **GABRIEL MACIEL VIDAL** na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, estabelecida através da Portaria nº 18.731, de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.445, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir, como Gestor e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o servidor **BRENO CÉSAR VALENTE E SILVA**.

Art. 2º - Incluir, como Gestor e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o servidor **ROBSON GIMENES**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 140/2025/DMS/SGPI, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde,

Considerando a Portaria nº 19.097, de 16 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nomeado através da Portaria nº 19.097, de 16 de julho de 2025:

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL

Substituir como membro o Sr. VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS, pelo Sr. RAFAEL HERMANN DE FARIA.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 19.097, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC será presidida pelo servidor RAFAEL HERMANN DE FARIA."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Eletricista, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **VALDENILSON DAMALIO**, portador do RG: 34.604.042-5, classificado em 02º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.448, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 18.899, de 29 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao segundo quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, nomeado através da Portaria nº 18.899, de 29 de abril de 2025:

Substituir como **Presidente** o Sr. José Carlos Zazini Gallego, pela Sra. REGIANE DA SILVA SOUZA.

Substituir como **Membro** a Sra. Mariana Machado Marcondes, pela Sra. FLÁVIA LEME GAMBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 18.959, de 29 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao terceiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, nomeado através da Portaria nº 18.959, de 29 de maio de 2025:

Substituir como **Presidente** o Sr. José Carlos Zazini Gallego, pela Sra. REGIANE DA SILVA SOUZA.

Substituir como **Membro** a Sra. Mariana Machado Marcondes, pela Sra. FLÁVIA LEME GAMBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 19.040, de 27 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro quadrimestre de 2025 do Contrato de Gestão nº 025/2024, nomeado através da Portaria nº 19.040, de 27 de junho de 2025:

Substituir como **Presidente** o Sr. José Carlos Zazini Gallego, pela Sra. REGIANE DA SILVA SOUZA.

Substituir como **Membro** a Sra. Mariana Machado Marcondes, pela Sra. FLÁVIA LEME GAMBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

SÃO JOÃO PREV - EDITAIS

EDITAL N.º 18.001/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 17.001/2025, em 15 de outubro de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 22 de outubro de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV

EDITAL N.º 19.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na seguinte ordem:

- I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
- II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
- III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/10/2025 às 23h59min do dia 24/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **22/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 22 de outubro de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-78



ANEXO I DO EDITAL N.º 19.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

7184 - PROCURADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004076	CECILIA SALOMÃO LORENZO	17,50	15,00	15,00	12,00	6,00	31,00	3,00	99,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-78



ANEXO II DO EDITAL N.º 19.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7184 - PROCURADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004074	ROBERT CARVALHO DA SILVA	22,50	10,00	10,00	12,00	8,00	36,00	-	98,50	1º	Classificado	Afrodescendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-78



ANEXO III DO EDITAL N.º 19.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7181 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 01 - ÁREA CONTABILIDADE -											
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
0004151	EDUARDO FELISBERTO DOS REIS	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004541	RENAN WILLIAN AGUIAR	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004168	JHENYFER ANDRYELI DA SILVA FERNANDES	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004754	VANESSA SANCHES ESTEVAM	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência		

7182 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 02 - ÁREA GERAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
0004719	LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência		
0004117	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CARDOSO	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência		
0004614	ANA FLÁVIA MENDES DE ALMEIDA	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004351	CAROLINA MOREIRA HENTZ	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004211	AMANDA APARECIDA FERNANDES GEREMIAS	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004552	MARIA EDUARDA COSTA GONÇALVES	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004688	JOHNATHAN PEREIRA MEIRA	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004461	NAARA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004519	BRUNO OCTÁVIO DE OLIVEIRA MIGUEL	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004362	RAISSA RODRIGUES	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004291	JONAS DE SOUZA LIMA	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004378	OTAVIO DE SOUZA DA COSTA	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004309	LÍVIA DE ALMEIDA LIRA	12,00	3,00	8,00	32,00	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004567	VITOR HUGO C BASTOS	15,00	6,00	8,00	24,00	53,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004150	JAQUELINE APARECIDA GAZOLA	9,00	12,00	8,00	24,00	53,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004311	JOÃO TIAGO GARBOSA SALLA	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004660	FLÁVIA MARCELLI GARCIA DE MELO	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004538	LUANA BORGES GUIMARÃES	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004109	VITOR BENINE MARCONDES GONZAGA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004671	JOÃO PEDRO PENHA FONSECA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004732	TATIANE AMALIA MARINHO GARCIA	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004651	ISABELLE GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência		

ANEXO III DO EDITAL N.º 19.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7183 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 01 - CONTABILISTA -												
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
0004093	GILMAR SUSSAI DE SOUZA	8,00	6,00	4,00	63,00	-	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004526	EMILY DELGADO CORREA	8,00	6,00	5,00	60,00	0,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004530	GEISI PATRICIA DAINZEI AMANCIO	6,00	4,00	5,00	57,00	-	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004713	LUICAS APARECIDO MARTINS	4,00	2,00	4,00	60,00	1,50	71,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004600	MILENA APARECIDA DA SILVA	8,00	0,00	3,00	57,00	-	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004186	CESAR FLORENCIO RODRIGUES	4,00	4,00	4,00	51,00	-	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004392	EDNEIA RIDOLFI	6,00	4,00	5,00	48,00	-	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004358	JOILSON GUSTAVO MARTINS	6,00	6,00	5,00	45,00	-	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004594	MARILUCE REGINA CRUZ BERNARDI	6,00	2,00	4,00	48,00	1,50	61,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004213	NATHALIA SOARES DE CARVALHO PEREIRA	6,00	4,00	5,00	45,00	-	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004108	EMERSON SABINO RIQUENA	4,00	2,00	4,00	48,00	-	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004458	KAROLINE MARTINS BORGES	4,00	2,00	4,00	48,00	-	58,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004634	GIÉSSICA BAPTISTA MENDES	6,00	0,00	3,00	48,00	-	57,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004540	RENAN WILLIAN AGUAR	6,00	4,00	4,00	42,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004412	JOSE MAURICIO PEREZ	4,00	6,00	3,00	42,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004587	TATIANE DA COSTA ESPERANÇA	8,00	4,00	5,00	36,00	-	53,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004599	RONALDO DE SENE CAMPOS	4,00	2,00	4,00	42,00	-	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência		
0004339	NATHALIA CRISTINA MARTINS	8,00	0,00	5,00	39,00	0,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência		

7184 - PROCURADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004085	ELIYEINE YUMI ICHITANI	25,00	20,00	22,50	15,00	10,00	45,00	3,00	140,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004185	EWANDER RONCHI PERES	25,00	22,50	25,00	15,00	10,00	41,00	-	138,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004626	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	22,50	20,00	22,50	15,00	8,00	41,00	3,00	132,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004180	CAIO CESAR PELLIS DELAROLLE	25,00	22,50	20,00	12,00	8,00	41,00	0,00	128,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004124	THAIS MARA MONSERRAT DE MAGALHAES SARAIVA	22,50	17,50	22,50	9,00	10,00	43,00	3,00	127,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004400	BEATRIZ BARREIROS OLIVI	20,00	17,50	20,00	12,00	10,00	45,00	3,00	127,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004724	AMANDA CRISTINA SILVERIO	20,00	17,50	20,00	12,00	6,00	47,00	3,00	125,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004236	ALESSANDRO DE JESUS GOMES	25,00	17,50	20,00	12,00	8,00	41,00	1,50	125,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004237	EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN	22,50	17,50	25,00	15,00	6,00	39,00	-	125,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

7184 - PROCURADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004167	JOAQUIM PEREIRA FERNANDES JUNIOR	25,00	17,50	22,50	15,00	8,00	36,00	-	124,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004370	ISABELLE NETO DE PADUA	17,50	22,50	25,00	12,00	4,00	39,50	3,00	123,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004195	ISABELLA GERMINI MENIN	22,50	17,50	17,50	12,00	6,00	43,00	3,00	121,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004562	ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES CREMASCO	17,50	20,00	20,00	9,00	10,00	42,00	1,50	120,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004444	TATIANA FREITAS DE AGUIAR	17,50	17,50	22,50	15,00	6,00	38,00	3,00	119,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	ISABELLA RAMOS MOREIRA	22,50	20,00	17,50	9,00	8,00	40,50	-	117,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004605	CAMILA DE OLIVEIRA CÂMARA	20,00	12,50	20,00	15,00	8,00	39,00	3,00	117,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004179	SIMONE MARIA DOS SANTOS TEODORO	17,50	22,50	17,50	9,00	6,00	43,50	1,50	117,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004689	THAIS FERNANDA BOVO	20,00	20,00	15,00	15,00	8,00	37,50	-	115,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004507	JOSÉ HENRIQUE LARA	20,00	10,00	22,50	12,00	8,00	40,50	-	113,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004139	LUISA DE SOUZA CIACCO	25,00	15,00	20,00	12,00	6,00	34,00	-	112,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004656	ROBINSON PEREIRA	22,50	15,00	20,00	9,00	8,00	35,50	-	110,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004492	MATHEUS ALVES FERREIRA	20,00	17,50	17,50	9,00	8,00	36,50	-	108,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004076	CECILIA SALOMÃO LORENZO	17,50	15,00	15,00	12,00	6,00	31,00	3,00	99,50	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004074	ROBERT CARVALHO DA SILVA	22,50	10,00	10,00	12,00	8,00	36,00	-	98,50	24º	Classificado	Altodescendente

CEMMIL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/2025 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LISTAS DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Interino Sr. Fabio Cesar Fraga, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 012/2025 e resolve o que segue:

I – DEFERIR, após verificação da regularidade, as inscrições dos candidatos:

As listas com os nomes dos candidatos inscritos, por emprego e em ordem alfabética, referentes ao **DEFERIMENTO** das inscrições do Processo Seletivo estão no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

II – INFORMAR que, de acordo com as normas do Edital Nº 012/2025, não houve candidato inscrito que se declarou Pessoa com Deficiência para concorrer à reserva de vagas.

III – DEFERIR, de acordo com as normas do Edital Nº 012/2025, a lista dos candidatos inscritos que se declararam Negros ou Pardos para concorrer à reserva de vagas:

Nome	Inscrição	Emprego
Cristiano Régio Sabino	27800498	Coveiro/Sepultador (S. J. Boa Vista)
Francisco David Nunes Fernandes	27800188	Auxiliar Administrativo (S. J. Boa Vista)
Joselma Gaspar Gregorio	27800543	Vigia (S. J. Boa Vista)
Maycon Leite de Araújo	27800607	Serviços Gerais (S. J. Boa Vista)

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo III** e **Capítulo XII** do Edital Completo.

V – CONVOCAR para a **PROVA OBJETIVA** todos os candidatos inscritos no seguinte **dia, horário e local**:

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Auxiliar Administrativo (S. J. Boa Vista)	DIA: 02 de novembro de 2025 (domingo) HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: EMEB José Peres Castelhano ENDEREÇO: Rua Napoleão Conrado, nº 171 - São Benedito São João da Boa Vista/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Coveiro/Sepultador (S. J. Boa Vista) • Eletricista (S. J. Boa Vista) • Encanador (S. J. Boa Vista) • Pintor (S. J. Boa Vista) • Serviços Gerais (S. J. Boa Vista) • Vigia (S. J. Boa Vista)	DIA: 02 de novembro de 2025 (domingo) HORÁRIO: 11:00 horas LOCAL: EMEB José Peres Castelhano ENDEREÇO: Rua Napoleão Conrado, nº 171 - São Benedito São João da Boa Vista/SP.

VI – INFORMAR que:

1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** ao local da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta** e do **Documento de Identidade**.

2 - **Os portões serão fechados** no primeiro período às **8h00** e no segundo período às **11h00** e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

3 - O Edital com o **Resultado da Prova Objetiva** será publicado dia **07/11/25**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 24 de outubro de 2025.

FABIO CESAR FRAGA
Superintendente interino do CEMMIL

ANEXO I – LISTAS DOS INSCRITOS**INSCRITOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (S. J. BOA VISTA)**

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800709	Adalgiza Eugênia Moretti dos Santos	25/08/1987
2	27800114	Adauto Braganholi	20/06/1968
3	27800264	Alessandra Rossi da Costa Sérgio	29/12/1983
4	27800316	Alexandre Ribeiro Gon Junior	11/09/2004
5	27800686	Aline Cristina Aleixo da Silva	11/02/1987
6	27800290	Aline Maria de Carvalho	28/12/1997
7	27800698	Aline Muniz da Silva	13/06/1996
8	27800492	Allexia Daniel Belchior	04/10/1997
9	27800366	Ana Beatriz Menato Domingos	06/11/2006
10	27800621	Ana Carolina Santos	11/09/1992
11	27800704	Ana Júlia de Lima	24/10/2006
12	27800604	Ana Júlia Moreira da Silva de Oliveira	17/10/2001
13	27800236	Ana Laura Nery da Silva Fernandes	21/04/2001
14	27800747	Ana Luize de Souza Rodrigues	22/12/2007
15	27800764	Ana Marcia Hermann de Paula	08/03/1960
16	27800648	Ana Maura Dias Carneiro Lúcio da Silva Neto	10/12/1965
17	27800637	Ana Paula Ferreira dos Santos	28/10/1974
18	27800322	Ana Paula Oliveira Teodoro	22/02/1977
19	27800479	Anderson de Almeida Julio	08/09/1999
20	27800417	Anderson Oliveira Ali Fares	14/03/1999
21	27800450	Andre Luis Maltempi	01/03/1986
22	27800023	Andreia Cristiane Gomes	18/02/1982
23	27800062	Andresa Rodrigues da Silva	26/07/1996
24	27800532	Angelica Araujo Taveira Miranda	05/04/1982
25	27800466	Anna Julia Campos Otero	26/03/2006
26	27800219	Beatriz de Oliveira Marçola	30/04/2001
27	27800270	Beatriz do Nascimento Ossain	21/08/2000
28	27800530	Beatriz Sansana Domingos	06/10/2000
29	27800084	Bianca Cristina Aleixo	26/10/1995
30	27800716	Bianca Cruz Teixeira	12/08/2006
31	27800769	Bianca Mercedes Luqueta Franco	13/01/2004
32	27800774	Bruna Cazarotto Aville	28/09/1991
33	27800488	Bruna da Silva Benevides de Oliveira	01/07/1997
34	27800173	Bruna Dias Jeronimo	20/03/1997
35	27800561	Bruna Franciele Pereira	23/12/1993
36	27800223	Bruna Melfi Gabriel	29/04/1996
37	27800789	Bryan Barborati Gonçalves	12/11/1994
38	27800681	Camila Aparecida Mussulini	18/02/1988
39	27800525	Camila Cazarini Gomes Mancini	16/08/1991
40	27800783	Camila Cristina Custódio Tódero	10/10/1999
41	27800090	Camila Gabriela Martins dos Santos	20/07/2001
42	27800551	Camily Rafaela Périco Teodoro	22/05/2002
43	27800560	Carla Aparecida de Lima Chiavegatto	11/11/1997
44	27800005	Carlos Alberto de Lima Eduardo	23/03/1970
45	27800425	Carlos Eduardo Tenari	27/10/1981
46	27800545	Carlos Vinicius Alves de Barros	11/02/1996
47	27800097	Caroline Marques dos Santos	18/05/2002
48	27800649	Caua de Souza Diego	11/06/2007
49	27800424	Cauã Henrique Franco dos Reis	14/04/2004
50	27800773	Cecilia Pancracio Valim	02/04/1982
51	27800679	Clarissa Magalhães Bueno Ciacco	24/08/1988
52	27800765	Claudio Fernando Carvalho Junior	31/10/1990
53	27800772	Cristiano Fajardo Ribeiro de Menezes	27/12/1977
54	27800148	Cristina Amaral Rink	15/02/1975
55	27800510	Daniela Barbosa Bentivoglio	27/08/1980

56	27800414	Daniela Coelho Rosa Ildefonso	26/07/1993
57	27800159	Daniela de Souza Marcondes	21/08/1978
58	27800717	Daniela Vieira Cardozo França	13/05/1991
59	27800439	Danielle Cassiano	24/02/2004
60	27800046	Danielli Sebila Barbieri	30/03/2000
61	27800708	Dannyelle Paulino Salles	11/12/2006
62	27800655	David Vinicius Marteli	18/12/1995
63	27800691	Debora da Silva Poiano	16/07/1987
64	27800776	Debora Ledezma	29/07/1994
65	27800779	Debora Pereira Maximo	31/10/1973
66	27800711	Douglas Tiago Alves de Assis	28/05/1982
67	27800415	Elaine Cristina Dias Moreira	08/02/1977
68	27800271	Elaine Cristina Nunes da Silva de Oliveira	13/12/1980
69	27800583	Élida Miranda dos Santos	10/01/1991
70	27800791	Elielza de Vasconcelos Castro	03/09/1993
71	27800340	Elineide Gomes da Silva	25/03/1995
72	27800311	Elisangela Bertoni da Silva	20/08/1983
73	27800793	Erasmo Garbossa Neto	10/06/2006
74	27800235	Eva Ap. E. O Souza	04/07/1965
75	27800744	Evandro Gonçalves Malta	21/08/2000
76	27800105	Fabiana de Fátima Alves	16/09/1970
77	27800554	Fabiana Ferreira Macedo	04/08/1992
78	27800384	Fernanda Aparecida Rodrigues	04/06/1983
79	27800727	Flávia Marcelli Garcia de Melo	15/09/1993
80	27800485	Flávia Rafaela Marcondes Nascimento	05/08/1987
81	27800731	Francielli Carla Curcio	21/11/1991
82	27800297	Francine Tódero de Oliveira	26/05/2003
83	27800188	Francisco David Nunes Fernandes	27/06/1999
84	27800243	Gabriel Cândido Valerio	18/12/1997
85	27800736	Gabriel Felipe Rodrigues de Alvarenga	29/01/2008
86	27800253	Gabriela Costa Dearo	30/04/1991
87	27800413	Gabriela Cristina Ferreira Loiola	04/03/1988
88	27800237	Gabriela de Moura Alves	12/02/1999
89	27800004	Gabriela Ferraz de Oliveira Prado	15/07/1989
90	27800593	Gabriela Franco Rodrigues	06/02/1996
91	27800328	Gabrielly Barrozo Benites	31/10/2007
92	27800421	Gabriely Faria Moreira	22/09/2006
93	27800503	Geisiane Marques Ferreira Felipe	05/11/1982
94	27800254	Giovana Lotito Carelli	24/07/1996
95	27800667	Giovani Aparecido Cândido Feltran	18/08/2006
96	27800317	Giovanna Dias Ferreira	11/11/1997
97	27800457	Gisele Aparecida Roque Ferreira	02/08/1984
98	27800576	Gleicy Kelly Possidônio Marques	25/06/1998
99	27800722	Graziella Francisco Fajardo	16/01/1995
100	27800491	Guilherme Galetto Pereira	21/04/2005
101	27800623	Hellen Rose de Castro Pereira	04/04/1972
102	27800209	Heloá Macedo de Souza	12/11/2006
103	27800092	Heloísa Baptista da Silva	16/02/2007
104	27800211	Heloysa Passoni Moreira Ferreira	16/04/1992
105	27800638	Henrico Zanelli Astério	03/05/2007
106	27800312	Igor Berth Benevides	09/11/1997
107	27800164	Inaiara Edeltraut Meiss	02/04/1985
108	27800763	Iolanda Polachini Magalhães	12/05/2005
109	27800771	Isabele Moreira Lise	13/08/2005
110	27800481	Isabella do Nascimento Rodrigues Campos	29/06/2000
111	27800616	Isabelle Caroline Mateus	16/03/1993
112	27800580	Isac Sagiorato	14/01/2006
113	27800718	Isadora Carolina Massaro Ferreira	07/10/2002
114	27800364	Isadora Mathias	31/07/2007

115	27800335	Isadora Reis Mariano	07/02/2005
116	27800659	Itamara Teles Santos	16/09/1992
117	27800522	Izabelly Cristiny de Souza Basso	13/05/2002
118	27800507	Jacqueline dos Santos	20/03/1985
119	27800144	Jade Martins da Silva Leandro	20/11/1987
120	27800768	Jaine Gomes dos Santos	15/07/1981
121	27800020	Janaina Kelma Dantas Araújo	07/10/1982
122	27800619	Janaína Ribeiro da Silva	03/03/1994
123	27800700	Jean Luiz Felipe	08/08/1990
124	27800600	Jennifer Camilo Manoel e Silva	27/07/2007
125	27800487	Jessica Bovoloni Passiani	28/12/1993
126	27800330	Jessica Gomes Queoquete Dias	11/02/1995
127	27800464	Jessica Luana dos Santos	16/03/2006
128	27800252	Jhenifer Carvalho Toledo	29/04/2003
129	27800473	Jheniffer Gutierrez Rocha	07/07/2002
130	27800673	João Alberto Costa Chavari	15/07/2004
131	27800585	Joao Batista Macedo	24/06/1973
132	27800705	João Marcos Passoni Moreira	16/02/1966
133	27800741	João Michael Peixoto dos Santos Alonso	11/07/1994
134	27800643	João Pedro Piconi	21/08/2000
135	27800725	João Vitor Batista	21/06/2002
136	27800785	João Vitor Zorgetto Dotta	24/07/1997
137	27800454	Johnny Phillip de Olivera Tiengo	02/08/2004
138	27800713	Jonas de Souza Lima	02/05/2002
139	27800324	Jonatan de Oliveira Campos	18/04/2004
140	27800160	Josiane Scavarelli	29/01/1993
141	27800099	Joyce da Silva Souza	31/01/2001
142	27800670	Jozenira de Vasconcelos Castro	25/07/1995
143	27800471	Juan Oliveira Elias	08/05/2003
144	27800756	Júlia da Silva Ferreira	20/02/2004
145	27800186	Julio Cesar Cavini Cacholi	13/06/2000
146	27800695	Katiucia Lopes da Silva	23/11/1986
147	27800259	Kayne Thamayra Machado	08/07/1999
148	27800640	Ketura Franco Rodrigues	06/12/1991
149	27800174	Kleiton Luiz Camelo Libarino	28/03/2003
150	27800596	Larissa dos Santos Fonseca de Paula	28/07/1996
151	27800615	Leonardo Augusto Pereira Sopran	08/03/1997
152	27800707	Leonardo Marim de Mesquita	18/10/2006
153	27800357	Letícia Alaion de Souza Roza	24/03/2006
154	27800729	Letícia Arriberti Toteni	11/06/2002
155	27800792	Letícia Silva Costa	27/04/1999
156	27800714	Lívia Ferreira Russi	09/09/2005
157	27800502	Lívia Pauda Barbosa	04/04/2007
158	27800495	Lorena Vizicato Cardim	30/05/2001
159	27800277	Louyse Gabrielly dos Santos Combe	12/02/2005
160	27800392	Luan Miralha Marino	10/08/2000
161	27800325	Luana da Silva Araújo	12/02/2004
162	27800218	Lucas Henrique Bensi Gutierrez	10/06/2000
163	27800486	Lucas Henrique Sales Parolin	12/02/2000
164	27800590	Lucas Valim Souza	07/06/2004
165	27800032	Luciana Aparecida de Freitas	24/11/1975
166	27800571	Luciana Cândido Aguiar	12/01/1989
167	27800650	Luiz Felipe Santiago Neto	27/11/2007
168	27800777	Manuela Cristina Adão Daniel	24/07/2004
169	27800012	Manuelli Mouresso Montouro	29/04/2003
170	27800757	Marcelo Henrique Carvalho	07/08/1995
171	27800536	Marco Danilo Dias	25/06/1999
172	27800314	Marcos Felipe Ferminio Gimenes Torrico	15/11/1995
173	27800318	Maria Aparecida Ferrari de Oliveira	15/12/1964

174	27800079	Maria Carolina Ramos Pereira	04/01/1995
175	27800462	Maria de Cássia Rossi Dota	04/06/1979
176	27800690	Maria Eduarda Zocolan Bedin	10/04/2003
177	27800377	Maria Giovanna Pereira de Aguiar	04/07/2002
178	27800396	Maria Luiza de Oliveira Magalhães	20/05/2004
179	27800529	Maria Stella Rezende de Assis	30/08/1970
180	27800387	Marisa Graziela da Silva	24/09/1996
181	27800751	Maristela Silva Santana	06/10/1986
182	27800710	Martha Helena Menezes Eizuka	11/09/1982
183	27800795	Matheus Oliveira Cerraiocco	13/12/2000
184	27800327	Matheus Renan da Silva	15/02/2000
185	27800701	Maurício Ribeiro Peres Junior	07/07/1969
186	27800100	Mayara de Freitas Pancine	09/02/2007
187	27800208	Milena Melfi Gabriel	02/03/1999
188	27800134	Monike Cazarotto Domenciano	13/01/1995
189	27800743	Mylliane Martins Romera	05/10/1992
190	27800737	Nathália Felipe Delgado	26/08/1996
191	27800646	Nathalia Sabino	04/04/1996
192	27800775	Nickolas Kauan Viana	06/07/2005
193	27800636	Nicole Maciel Nicola	11/09/2001
194	27800767	Nicolly Vitoria Izidoro Senra	16/03/2005
195	27800647	Patricia Consentino Silva	04/10/1972
196	27800567	Patricia Palmiro de Moraes Sene	23/04/1977
197	27800531	Paulo Braga Silveira Junior	11/07/1957
198	27800753	Paulo Ricardo de Oliveira Andrade	23/11/2002
199	27800778	Pedro Henrique Rodrigues Lopes	27/10/2005
200	27800452	Pedro Henrique Vidal do Carmo	18/04/2007
201	27800059	Poliana Anselmo	08/06/1998
202	27800770	Rafael Teixeira Mattos	14/01/2007
203	27800078	Rafaela Cristina de Almeida Silva	06/12/1997
204	27800089	Rafaela Paulino de Andrade Zambeli Ribeiro	22/10/2004
205	27800394	Raphael Oliveira Magalhães	14/06/2005
206	27800668	Raul dos Santos Stevanatto	12/12/2002
207	27800109	Renan Augusto Baldo	02/03/1999
208	27800001	Renan Dotta Vallim	06/11/1986
209	27800721	Renata de Oliveira Viana	21/06/1981
210	27800163	Rita de Cassia Silva	19/12/2001
211	27800286	Robson Silva dos Reis	05/06/1997
212	27800687	Rodrigo da Silva Viana	03/05/1979
213	27800292	Rodrigo Martins Dias	13/11/1979
214	27800682	Rosana de Sousa Barros	27/02/1972
215	27800584	Roselia Aparecida Marinho Amado	16/12/1987
216	27800177	Ryan Gabriel Bacan Fernandes	22/11/2002
217	27800482	Sandra Alves dos Santos	23/04/1969
218	27800586	Sara Rode Sizino da Silva	21/12/2003
219	27800382	Selma Silva Santana	22/12/1993
220	27800662	Sheylla Aylin Jimenez de Souza	09/09/1992
221	27800031	Silmara Silva Santana	02/01/1984
222	27800166	Silvia Aparecida Gomes Justino	22/09/1974
223	27800669	Sofia Baggio de Lima	13/03/2007
224	27800654	Sofia Gonçalves Gomes	01/08/2004
225	27800184	Sonia Priscila Duarte da Silva	22/10/1982
226	27800013	Talita Dayane Amaro de Medeiros	12/09/1992
227	27800010	Tamires Braz Nunes	26/07/2005
228	27800024	Tamires Cristina Daniel de Lima	09/02/1994
229	27800461	Tatiana Costa Ferreira	12/07/1983
230	27800185	Tatiana Ferreira Felisberto	06/12/1981
231	27800762	Tatiane Amália Marinho Garcia	04/08/1991
232	27800642	Tayline Helena de Carvalho	16/07/2002

233	27800754	Thalita Caroline Brigagão Palermo	01/02/1993
234	27800102	Thays Fernanda Alves de Oliveira	16/04/1999
235	27800635	Thiago Corso de Carvalho	09/08/2001
236	27800494	Timoteo Pereira Sanches	16/05/1975
237	27800738	Valquiria Acras Teodoro	15/06/1971
238	27800053	Vanessa Antônia Ramos Fadini	23/03/1985
239	27800630	Victor Hugo Lopes Teodoro Silva	08/09/2006
240	27800758	Vitoria Cristina Matias Rosa	19/04/2002
241	27800595	Vitoria Gabriele Chiavegati Luiz	14/06/2006
242	27800337	Viviane de Assis Freitas	12/11/2001
243	27800140	Wendy Sarah da Silva Durigon	06/01/1995
244	27800609	Winicius Medeiros Piovesan	07/03/2004
245	27800703	Yasmim Gabrielly Rabelo de Andrade	27/04/2007

INSCRITOS: COVEIRO/SEPULTADOR (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800470	Adriano Argentino	12/11/1987
2	27800064	André Luis Marques	14/12/1979
3	27800674	Bruno Donizetti Martins Ferreira	31/05/1995
4	27800498	Cristiano Régio Sabino	21/05/1980
5	27800505	Filipe Gabriel Daniele Pereira	27/06/2003
6	27800113	Gilson Max Aurélio	29/11/1974
7	27800509	Janaína Maria de Oliveira	27/04/1982
8	27800198	Nilton Gomes de Oliveira	31/10/1991
9	27800477	Rogerio Aparecido Dainezi	06/02/1983
10	27800750	Silvan Pereira Barbosa	22/06/1971

INSCRITOS: ELETRICISTA (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800463	Ariovaldo dos Reis Domingos	18/09/1976
2	27800733	Danilo Fernandes Cambacci	30/03/1984
3	27800321	Ednaldo Barros Santos	20/08/1982
4	27800504	Etercilio Ribeiro da Silva	16/02/1966
5	27800606	Gabriel Felipe Militão e Silva	24/11/1988
6	27800034	Lenin Alexander Rosa Francisco	14/09/1994
7	27800443	Luis Fernando Moreira Filho	26/02/1993
8	27800416	Luís Fernando Silvestre Montoro	01/03/2001
9	27800563	Oscar Sousa Lopes Junior	25/03/1974
10	27800598	Ricardo Serafin Munhoz	22/02/1982
11	27800434	Vinicius de Moraes da Silva	24/02/2003
12	27800629	Vinícius Lopes da Silva	04/07/1992

INSCRITOS: ENCANADOR (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800455	Daniel Aparecido Correia	11/10/1986
2	27800651	Diego Rafael Martins	27/02/1989
3	27800489	Paulo Sergio Benites Wenceslau	05/12/1970

INSCRITOS: PINTOR (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800349	Aristino Aparecido Ribeiro	30/04/1997
2	27800493	Carlos Henrique do Prado	28/07/1986
3	27800440	Denilson Teixeira da Silva	27/10/1985
4	27800506	Emerson Daniel dos Santos	20/02/1998
5	27800042	Francis Ray David de Souza	09/01/1987
6	27800740	Júlio César Juliari Matielo	27/09/1970
7	27800245	Leonardo Mauricio Gomes de Carvalho	09/06/1993
8	27800549	Lucas Sussai Faustino	04/10/1999
9	27800675	Luis Fernando Varsone	20/03/1977

10	27800446	Luiz Otavio Daniel de Lima	02/05/2003
11	27800521	Marco Antônio Cavelagna	27/09/1978
12	27800353	Otavio Freitas da Silva	13/07/1999

INSCRITOS: SERVIÇOS GERAIS (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800021	Alessandra Donizete da Silva Nascimento	15/07/1978
2	27800367	Alexsandre Lopes da Silva	29/01/2002
3	27800652	Ana Cláudia Lima dos Santos	14/02/1970
4	27800057	Anderson Pereira	18/08/1991
5	27800748	Andréa Varaldo Custódio	13/01/1977
6	27800735	Bruno Carlos de Souza	11/12/1988
7	27800336	Caio Augusto de Souza	20/04/1992
8	27800026	Camila dos Reis	21/10/1991
9	27800081	Carla Tatiana Caetano	21/04/1980
10	27800381	Carlos César Couto	21/01/1992
11	27800014	Carlos Monte Alegre dos Santos	12/12/1980
12	27800049	Cláudio Domenciano	04/04/1974
13	27800478	Cleuton Aguiar Souza	13/01/2003
14	27800039	Daiane Fernandes Frias	07/07/1986
15	27800706	Daiane Marcili	11/10/1991
16	27800610	Diego Henrique Aureliano da Silva	19/08/1996
17	27800036	Djalma Alves Santana Filho	29/03/1987
18	27800755	Échelin Vanessa Lemes Ferreira	03/03/2001
19	27800658	Elaine Cristina Oliveira Dias	28/05/1976
20	27800044	Elis Regina Melfi Barbara	11/02/1968
21	27800365	Fabiano Pereira Trigo	23/01/1980
22	27800787	Flavia Franco Borelli Alziro	23/04/1977
23	27800244	Gabriel Cândido Valerio	18/12/1997
24	27800541	Giovane Maciel Anselmo Rosa	25/09/1982
25	27800029	Gislaine Pedroso Paulino	21/11/1984
26	27800689	Grasielly Aparecida de Almeida	13/02/1988
27	27800268	Isabel Cristina Moreira	03/10/1976
28	27800378	Iva Claudineia de Paula Nogueira	25/12/1977
29	27800430	Janaina Kelma Dantas Araújo	07/10/1982
30	27800788	Jéffika Kavianka Nijarad Soares das Chagas	07/09/1978
31	27800678	Josiane Cristina Eduardo de Souza	24/09/1977
32	27800677	Karina Evaristo Costa Vieira	13/10/1979
33	27800720	Kassio Pires de Souza	22/05/1993
34	27800726	Kethelyn Beatriz dos Santos	15/07/2001
35	27800688	Kleiton Rodrigues Matias	01/03/1996
36	27800334	Lerida Santos Rangel	20/11/1979
37	27800060	Lisenando Jesus de Souza	27/02/1980
38	27800520	Luan Soares de Assis	29/04/1989
39	27800702	Luis Fernando Ferreira	17/03/1978
40	27800320	Madalena da Silva	03/07/1979
41	27800406	Marcelo Ramiro dos Santos	19/08/1974
42	27800397	Marcio Roberto Magalhaes	08/01/1973
43	27800295	Marcos Vinicius Scavareli Binatti	08/05/2005
44	27800657	Maria Cristina Matos	05/04/1982
45	27800389	Maria de Lourdes Azevedo Martins	27/05/1976
46	27800611	Maria Isabel Bonifacio	09/10/1975
47	27800672	Maria Rita Lot Pires	14/02/2008
48	27800383	Mayara Ferreira Martins	14/02/1993
49	27800607	Maycon Leite de Araújo	15/03/1984
50	27800065	Nilvania Gonçalves da Silva	08/11/1990
51	27800363	Nilza Aparecida Martins	09/12/1978
52	27800468	Priscila Lopes	19/05/1982
53	27800047	Priscila Melfi Barbara de Oliveira	17/10/1991

54	27800780	Renato Camilo Máximo	11/12/1980
55	27800435	Ricardo Alexandre de Jesus Soares Vieira	10/05/1976
56	27800685	Ronnie Anderson Detoni Palomo	01/07/1987
57	27800071	Rosany Cristiane Ramos de Souza Martins	07/05/1992
58	27800176	Rubens Rodrigues	28/08/1951
59	27800739	Sara Tavares	30/04/1972
60	27800790	Shaiene Paulino Domingos	22/12/1998
61	27800040	Silvia Cristina Schiavo Pinto	17/11/1982
62	27800546	Simone Cristina Tonhao da Silva	05/08/1975
63	27800760	Suzelaine dos Santos Alves	19/01/1980
64	27800469	Tamiris Roberto Rocha	30/08/1996
65	27800458	Thaylice Cardozo Siton	18/12/1998
66	27800041	Tifani Maria do Nascimento	16/11/1998
67	27800003	Valeria Araujo de Oliveira Leonel	04/10/1988
68	27800483	Vander César de Faria	28/01/1973
69	27800589	Verônica Conceição Toratti	06/03/1967
70	27800732	Wellington Roberto Benedito Santiago	27/11/1987
71	27800028	Wesley Miguel Bernardo	21/06/2007
72	27800692	Whellington Natã da Silva	14/08/1996

INSCRITOS: VIGIA (S. J. BOA VISTA)

Ord.	Inscr.	Nome	Nasc.
1	27800170	Ana Lucia dos Santos de Almeida	03/09/1974
2	27800572	Ana Paula de Oliveira	22/07/1975
3	27800602	Andre Melfi Barbara	29/07/1998
4	27800684	Angel Moreira Delcol	02/04/1995
5	27800139	Argeu Neumapyun Marques	14/03/1980
6	27800017	Douglas Willian Batista de Carvalho	01/06/2003
7	27800632	Edilson Fabbri	20/06/1964
8	27800653	Eliel Oliveira Dearquino	18/04/1985
9	27800547	Emerson Vinicius Daniel Alves	12/12/1993
10	27800633	Erick Luan de Oliveira Amaral	18/02/2004
11	27800441	Fabio Alves da Cunha	03/02/1970
12	27800241	Fernando Rodrigues Matiolo	26/07/1988
13	27800453	Francis Kleber Felipe	05/03/1986
14	27800418	Gizele dos Santos	26/09/1981
15	27800475	Glauber Cesar Silva	19/07/1970
16	27800459	Janaina Nobrega Vieirada Silva	24/02/1994
17	27800474	Joao Carlos Aparecido Silva Marcili	21/01/1995
18	27800639	Joaquim Rodrigues	04/02/1964
19	27800018	José Paulo da Silva Azarias	19/05/1996
20	27800543	Joselma Gaspar Gregorio	07/11/1987
21	27800138	Juliano Eduardo de Abreu	28/07/1992
22	27800697	Junio C P S Filho	24/08/2003
23	27800696	Junio Celso Paulo de Sousa	06/06/1977
24	27800734	Kaue Marcili da Silva	14/11/2006
25	27800484	Lucas Fernandes Raymundo	04/12/2001
26	27800539	Luis Gustavo Rodrigues do Prado	17/05/1986
27	27800405	Marcelo Ramiro dos Santos	19/08/1974
28	27800728	Mateus Alves Cirilo	05/06/1999
29	27800009	Matheus Silva de Souza	20/04/1999
30	27800517	Octávio Augusto Pigatti Pereira	23/11/2001
31	27800608	Paulo César Flávio Daniel	10/09/1993
32	27800426	Paulo Henrique Tenari	06/02/1986
33	27800612	Rafael Donizete Moreira	23/05/1993
34	27800476	Richard Rabello	28/01/1996
35	27800376	Robert Alessandro da Silva	12/06/1978
36	27800794	Ronilda Meira Sá Teles	01/01/1981
37	27800746	Samuel Elias Marcolino de Paula	02/08/1979

38	27800766	Silas Costa Junior	25/05/1984
39	27800344	Thais Regina Pereira dos Santos	03/03/2000
40	27800369	Vivianedasilvasallescarillo	03/09/1982
41	27800200	Wagner Gonçalves Filho	10/03/2005

Mogi Guaçu, 24 de outubro de 2025.

FABIO CESAR FRAGA
Superintendente interino do CEMMIL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2025



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO 206 - GUARDA VIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, por meio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna público a **Homologação do Resultado Final** do Concurso Público Edital nº 02/2025, referente ao cargo **206 - Guarda Vidas**, descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de **Homologação do Resultado Final** dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação da prova prática, nota total e classificação.

INFORMA que não houve candidatos inscritos/habilitados como Pessoa com Deficiência - PCD.

O critério de avaliação estabelecido para a **Homologação do Resultado Final**, corresponde ao indicado no **Capítulo 10**, do Edital de Abertura.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para o cargo acima referido.

A Homologação do Resultado Final, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições realizadas → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Concurso Público – 02/2025 → Resultados → Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação do Resultado Final do cargo 206 - Guarda Vidas, do Concurso Público do Edital nº 02/2025.

São João da Boa Vista/SP, 24 de outubro de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRÍÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MÁTEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PRÁTICA	TO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
782	LUIZ RICARDO MORALLI	07/03/1985	206	GUARDA VIDAS	9	6	8	23	76,67	DEFERIDO	76,67	1
1098	NATHAN HELLER TORATI SALMASO	20/06/2004	206	GUARDA VIDAS	6	4	6	16	53,33	DEFERIDO	53,33	2
1861	VANDERLEI ANSANI	23/09/1967	206	GUARDA VIDAS	4	6	5	15	50	DEFERIDO	50	3